



**Lei Complementar nº 296**  
**de 19 de dezembro de 2019.**

Dá nova redação ao artigo 136, da Lei Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

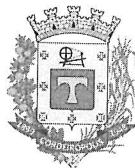
**Art. 1º** – O artigo 136 da Lei Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 136**– Os empregos públicos efetivos cujo provimento exige nível superior, de característica claramente técnica superior como Assistente Social, Bibliotecário, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Secretária Executiva, Psicólogo, Biólogo, Terapeuta Ocupacional e Analista de Suporte, passarão, a partir de 01 de dezembro de 2019, a referência 07 (sete) no Anexo I da Lei Complementar 141/2009 com posteriores modificações.

**§ 1º** - Fica alterada a nomenclatura do emprego público de “Técnico em Informática” para “Analista de Suporte”, constante no Anexo I da Complementar 141/2009 com posteriores modificações.

**§ 2º** - As atribuições do emprego público de “Analista de Suporte” são as seguintes:

I - Responsável por executar tarefas diversas, tais como: prestar suporte em hardware e software para usuários internos e externos, responder a questões não só técnicas, mas também relativas a serviços e sistemas, projetar e prestar manutenção em redes de computadores, se responsabilizar pela segurança dos dados de serviço, participar na análise, estudo, seleção, planejamento, instalação, implantação e manutenção de software básico e de apoio como sistemas operacionais, banco de dados, criar políticas de segurança, realizar prevenção contra invasões físicas ou lógicas, definir a manutenção do controle de acesso aos recursos instalar, configurar e atualizar programas de anti-vírus e anti-SDpywares, realizar manutenção de rotinas de cópias de segurança, estudar continua



a implantação e documentação de rotina que melhorem a operação do computador, instalar e manter os diversos sistemas operacionais, instalar e manter a comunicação digital, configurar as contas de correio eletrônico, instalar e manter sistemas de gestão (ERP), instalar e manter sistemas de banco de dados, prestar suporte aos usuários da organização, prover sistemas de mídia digital, atuar como parceiro para dar suporte à equipe de suporte técnico, participar e dar suporte a outros projetos da organização, conforme requisição superior. Verificar e assessorar no necessário para o perfeito funcionamento do sistema de informática da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis. Formação Nível Superior.

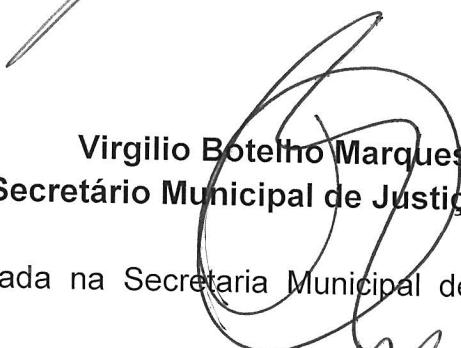
**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 19 de dezembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.



José Adinan Ortolan

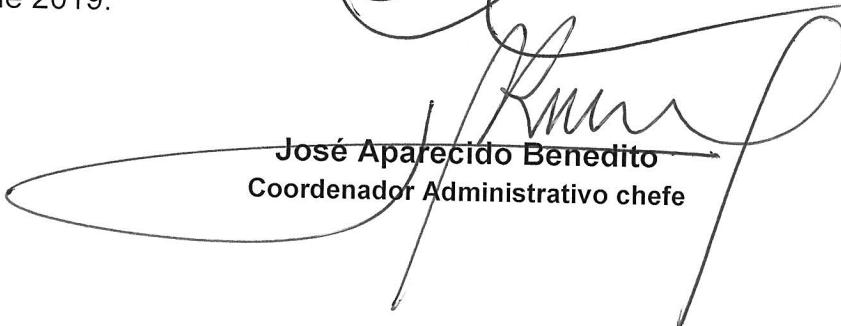
Prefeito Municipal de Cordeirópolis



Virgilio Botelho Marques Ribeiro

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de dezembro de 2019.



José Aparecido Benedito

Coordenador Administrativo chefe